

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 034/SML/PVH/2025 – RETIFICADO

Processo Administrativo:	00600-00000775/2025-73-e
Órgão do Planejamento Geral:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Sector Requisitante:	Departamento de Vigilância em Saúde – DVS
Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Órgão Gerenciador:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	617466 (características aproximadas)	FANTASIA DO MOSQUITO: com touca bico/ macacão/luas/asa/sapatos; Fantasia Mosquito da Dengue contendo: macacão que vista M e G aproximadamente 1,77 altura com zíper nas costas, vestindo pés e mãos, modelagem do corpo em material sintético listrado nas cores (preto e branco), asas produzidas em tela, olhos e probóscide (tromba), ter visão plena para o utilizador. 2 antenas que medem 18 centímetros tromba de aproximadamente 68 centímetros.	UNIDADE	01	02
2	617466 (características aproximadas)	FANTASIA DO AGENTE DE ENDEMIAS: Boneco para vestir em espuma forrada em tecido orlon, pelúcia baixa, lycra praia, suplex grosso) aproximadamente 1,65 e 1,75; m de altura total no topo do corpo). sapatos forrados com tecido ou silicone com solado de borracha, seguindo cores, formas e logomarcas no tecido iguais ao lay-out do Mascote). corpo do boneco na cor bege; Um cabeção composto por olho, nariz e boca; Uma camiseta branca; Uma calça na cor caqui; Um colete na cor caqui com três bordados, um no bolso direito outro no esquerdo e um nas costas sendo um bordado específico com os seguintes dizeres, Agente de Combate às Endemias, Secretaria Municipal de Saúde.	UNIDADE	01	02
3	617466 (características aproximadas)	FANTASIA PRESERVATIVO EXTERNO: Parte Externa Tamanho: 90 cm x 90cm. Material: EVA 0,5cm adesivado com impressão colorida fosca frente e verso; em estrutura armada de sobrepor com espaço para tronco, braços e cabeça. Parte Interna Tamanho: G (44-46) Kit contendo: uma (01) calça; uma (01) camisa; um (01) par de luvas; uma (01) balaclava. Material: lycra na cor verde aproximada ao pantone 3262M.	UNIDADE	01	01
4	617466 (características aproximadas)	FANTASIA PRESERVATIVO INTERNO: Parte Externa Tamanho: 80cm de largura X 120cm de altura Material: EVA 0,5cm adesivado com	UNIDADE	01	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

		impressão colorida fosca frente e verso; em estrutura armada de sobrepôr com espaço para tronco, braços e cabeça. Parte Interna Tamanho: M (42 44) - Kit contendo: uma (01) calça; uma (01) camisa; um (01) par de luvas; uma (01) balaclava. Material: lycra na cor roxa aproximada ao pantone 2597C			
5	602004	ESTANDARTE PERSONALIZADO: PAINEL BANDEIRÃO ESTANDARTE CARNAVAL: Material: com dimensões Comprimento: 1,20 M Largura: 0,80 M, confeccionado em Tecido 100% poliéster, detalhes em franja de lã sintética. Com suporte em formato de cruz, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez, conforme as Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, características adicionais: conforme modelo do órgão.	UNIDADE	01	02
6	610998	VENTAROLA/LEQUE: Material: Papel Triplex; Gramatura: 250 G/M2; Comprimento: 270 MM Largura: 200 MM, características adicionais: conforme modelo do órgão	UNIDADE	4.400	8.800
7	397292	SQUEEZE PERSONALIZADA: Squeeze Personalizada com Tampa rosqueável, bico de silicone. Material Corpo: Polietileno (Plástico) Material Tampa: Polipropileno (Plástico) Material Bico: PVC Flexível (Semelhante a silicone) Volume: 300ml conforme modelo. A arte deverá ser fornecida pela Contratada com aprovação da Contratante	UNIDADE	6.500	13.000
8	607248	VISEIRAS ESPORTIVAS: Material Corpo: Poliamida e Elastano Material Aba: Poliamida E Elastano, material regulador abertura: Velcro Modelo: Viseira De Praia Cor: variadas características adicionais: conforme modelo do órgão, Tamanho: Único.	UNIDADE	4.125	8.250
9	380250	BOLSA ECOBAG algodão cru personalizada, com alça transversal: confecção de bolsa medindo 35x30 confeccionada em algodão cru; alça transversal na cor verde medindo 1,60m x 2,25cm com regulador de metal, aba e velcro para fechamento. Características Adicionais: personalizada, Silk-Screen, costurada conforme modelo do órgão, Tamanho: Único	UNIDADE	7.400	14.800

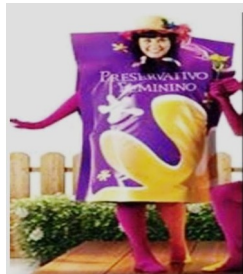
1.3. MODELOS DAS FANTASIAS E BRINDES PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO
1	FANTASIA DO MOSQUITO: com touca bico/macacão/luvas/asa/sapatos; Fantasia Mosquito da Dengue contendo: macacão que vista M e G aproximadamente 1,77 altura com zíper nas costas, vestindo pés e mãos, modelagem do corpo em material sintético listrado nas cores (preto e branco), asas produzidas em tela, olhos e probóscide (tromba), ter visão plena para o utilizador. 2 antenas que medem 18 centímetros	FANTASIA MOSQUITO DENGUE 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

	tromba de aproximadamente 68 centímetros.	
2	FANTASIA DO AGENTE DE ENDEMIAS: Boneco para vestir em espuma forrada em tecido orlon, pelúcia baixa, lycra praia, suplex grosso) aproximadamente 1,65 e 1,75; m de altura total no topo do corpo). sapatos forrados com tecido ou silicone com solado de borracha, seguindo cores, formas e logomarcas no tecido iguais ao lay-out do Mascote). corpo do boneco na cor bege; Um cabeção composto por olho, nariz e boca; Uma camiseta branca; Uma calça na cor caqui; Um colete na cor caqui com três bordados, um no bolso direito outro no esquerdo e um nas costas sendo um bordado específico com os seguintes dizeres, Agente de Combate às Endemias, Secretaria Municipal de Saúde.	FANTASIA DO AGENTE DE ENDEMIAS 
3	FANTASIA PRESERVATIVO EXTERNO: Parte Externa Tamanho: 90cm x 90cm. Material: EVA 0,5cm adesivado com impressão colorida fosca frente e verso; em estrutura armada de sobrepor com espaço para tronco, braços e cabeça. Parte Interna Tamanho: G (44-46) Kit contendo: uma (01) calça; uma (01) camisa; um (01) par de luvas; uma (01) balaclava. Material: lycra na cor verde aproximada ao pantone 3262M.	PRESERVATIVO EXTERNO 
4	FANTASIA PRESERVATIVO INTERNO: Parte Externa Tamanho: 80cm de largura X 120cm de altura Material: EVA 0,5cm adesivado com impressão colorida fosca frente e verso; em estrutura armada de sobrepor com espaço para tronco, braços e cabeça. Parte Interna Tamanho: M (42 44) - Kit contendo: uma (01) calça; uma (01) camisa; um (01) par de luvas; uma (01) balaclava. Material: lycra na cor roxa aproximada ao pantone 2597C.	PRESERVATIVO INTERNO 
5	ESTANDARTE PERSONALIZADO: PAINEL BANDEIRÃO ESTANDARTE CARNAVAL: Material: com dimensões Comprimento: 1,20 M Largura: 0,80 M, confeccionado em Tecido 100% poliéster, detalhes em franja de lã sintética. Com suporte em formato de cruz, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez, conforme as Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, características adicionais: conforme modelo do órgão.	ESTANDARTE PERSONALIZADO 
6	VENTAROLA/LEQUE: Material: Papel Triplex; Gramatura: 250 G/M2; Comprimento: 270 MM Largura: 200 MM, características adicionais: conforme modelo do órgão.	VENTAROLA/LEQUE 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

7	SQUEEZE PERSONALIZADA: Squeeze Personalizada com Tampa rosqueável, bico de silicone. Material Corpo: Polietileno (Plástico) Material Tampa: Polipropileno (Plástico) Material Bico: PVC Flexível (Semelhante a silicone) Volume: 300ml conforme modelo. A arte deverá ser fornecida pela Contratada com aprovação da Contratante.	SQUEEZE 300 ML 
8	VISEIRAS ESPORTIVAS: Material Corpo: Poliamida e Elastano Material Aba: Poliamida E Elastano, material regulador abertura: Velcro Modelo: Viseira De Praia Cor: variadas características adicionais: conforme modelo do órgão, Tamanho: Único.	VISEIRA 
9	BOLSA ECOBAG ALGODÃO CRU PERSONALIZADA, com alça transversal: confecção de bolsa medindo 35x30 confeccionada em algodão cru; alça transversal na cor verde medindo 1,60m x 2,25cm com regulador de metal, aba e velcro para fechamento. Características Adicionais: personalizada, Silk-Screen, costurada conforme modelo do órgão, Tamanho: Único	BOLSA ECOBAG ALÇA TRANSVERSAL 

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.6. A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma Lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços – DIGEAS/DA/SEMUSA (e-DOC 532B2AB0-e – peça 43) e demais normas pertinentes

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

2.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

2.2.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo em vista as atribuições institucionais, visando melhorar as demandas que são de competência por esta Secretaria, o presente Termo de Referência, é baseada na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2022 de 30 de março de 2023, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS).**

2.2.2. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

2.2.2.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados no processo, em razão do consumo foram elaboradas pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (e-DOC 532B2AB0-e – peça 43), elaborado pela DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – DIGEAS/DA/SEMUSA, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

2.2.2.2. Nesse contexto, abaixo transcreve-se a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (e-DOC 2A1C2162-e – peça 44):

“A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 078/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA, e-DOC 9F7CAC02-e. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo Nº 00600- 00045573/2024-70-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada exclusivamente pelo DAP/SEMUSA no DFD em conjunto com o DVS, e-DOC B44BF272-e, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

O DVS fundamenta que:

Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS, que busca proporcionar segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, que são essenciais para ato de licitar.

Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais, alinhada ao objetivo de garantir atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação de saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas por meio da atuação desses profissionais.

Considerando que a SEMUSA está envolvida na organização, desenvolvimento e implementação das políticas de saúde do Município, por meio de ações que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população com a realização conjunta de atividades de assistência e prevenção, através do trabalho realizado pelos profissionais de saúde que atuam com ações de Educação em Saúde in loco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

Considerando que o Governo Federal por meio do Ministério da Saúde permeia estas ações através de incentivos financeiros alocados por portarias para cumprir objetivos e projetos de determinadas atividades de saúde. Isto posto, informamos que o objetivo desta solicitação de compra, é para atender às demandas das Divisões de Controle de Vetores - DCV e Divisão de Vigilância epidemiológica - DVE, nas ações de Educação em Saúde por meio das portarias do Ministério da Saúde.

DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES - DCV (Projeto Nossa Escola Contra a Dengue). A portaria GM/MS nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023 Desenvolvimento das Ações Contingenciais de Vigilância e Prevenção de Endemias com Ênfase em Arboviroses. contempla as ações com materiais de consumo para o programa das arboviroses (Dengue, Zika Vírus, Febre Chicungunya e Febre Amarela, que tem como transmissor o mosquito *Aedes aegypti*.

Considerando o que diz a Lei nº 13.301/2016, que institui a Política Nacional de Enfrentamento das Arboviroses e menciona a importância da educação em saúde, incluindo ações nas escolas e comunidades.

Considerando o Programa Saúde na Escola (PSE), embora não seja uma lei específica, o PSE é uma iniciativa do governo federal que integra saúde e educação. O programa busca promover ações de prevenção e controle de doenças nas escolas, incluindo atividades voltadas para a prevenção da dengue. Esse programa realiza diversas atividades, entre elas: palestras, oficinas e atividades educativas, e busca integração das secretarias estaduais e municipais de saúde e educação. Essa integração é fundamental para o sucesso das ações. O PSE é um exemplo de como a saúde pode ser promovida dentro do ambiente escolar, contribuindo para uma formação mais completa e saudável dos estudantes

*A Organização Mundial da Saúde (OMS), recomenda que as escolas sejam envolvidas em campanhas educativas sobre o controle do *Aedes aegypti*, destacando que as crianças podem ser agentes de mudança em suas comunidades.*

*Educação em Saúde: A lei estabelece que as escolas devem promover ações educativas voltadas para a prevenção da dengue e outras doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;*

Mobilização da Comunidade Escolar: A legislação enfatiza a necessidade de envolver alunos, pais e professores em campanhas de conscientização e prevenção, tornando as escolas um espaço ativo na luta contra a dengue;

Ações Conjuntas: A lei sugere que as Secretarias de Saúde e Educação colaborem para implementar programas e atividades que visem à conscientização sobre a importância do combate ao criadouro do mosquito.

*Para essas ações é necessário os seguintes materiais; Fantasia do mosquito *Aedes aegypti*, fantasia do Agente de Endemias, para os servidores envolvidos no evento, já as Viseiras, Squeeze e Bolsa com alça transversal ecobag , serão dispensados em forma de kits para os participantes e colaboradores.*

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – DVE

Portaria GM/MS nº 21 de 20 de janeiro de 2023. Plano de Ações de Metas – PAM. Esta portaria contempla as ações de Educação em Saúde para o Programa ISTs (AIDS, Sífilis Congênita , Sífilis Adquirida e Hepatites Virais.

A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8.080/90 como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

doenças ou agravos” O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.

O Núcleo de Infecções Sexualmente Transmissíveis; visa a prevenção destas infecções através de realização dos eventos de promoção de Educação em Saúde: Coordenação AIDS; durante os dias festivos de carnaval, participa dos blocos de rua que acontecem em diversos percursos da cidade atingindo um número considerável de pessoas presentes nesses locais. Realizando entrega de materiais educativos e de prevenção. Para essa ação são necessários os seguintes materiais;

- a) Fantasia de camisinha e estandarte personalizado para identificação e uso dos servidores;*
- b) Viseiras e os leques serão disponibilizados como brinde aos brincantes e servidores participantes do evento;*
- c) As Squeeze, Bolsa com alça transversal ecobag serão dispensadas em capacitações e campanhas, as ecobags também servirão para atender os pacientes do SAE para acondicionamento dos medicamentos e outros insumos.*

Coordenação Sífilis: *Realiza a corrida pela vida em alusão ao outubro verde e rosa, seminários e capacitações durante todo o mês de outubro. Para essa ação são necessários os seguintes materiais;*

- d) Viseiras, Squeeze e Bolsa com alça transversal ecobag, serão dispensados em forma de kits, para os participantes e colaboradores, conforme quadro de memória de calculo.*

Coordenação Hepatites Virais: *Realiza a campanha julho amarelo junto com as unidades de saúde durante todo o mês de julho com ações de capacitações, pit stop e seminários. Para essas ações são necessários os seguintes materiais;*

- e) Viseiras, Squeeze e Bolsa com alça transversal ecobag, serão dispensados em forma de kits, para os participantes e colaboradores.*

Portaria GM/MS nº 1.386, de 28 de setembro de 2023 *Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - (PQA-VS). Esta portaria contempla os agravos de vigilância epidemiológica de notificação compulsória.*

A coordenação de Hanseníase, *realiza os eventos janeiro e julho roxo, com os profissionais de saúde em ações de educação em saúde e pit stop. Nesses eventos é essencial o uso de Squeeze e viseiras para os agentes envolvidos. Já nas capacitações serão dispensados em forma de brindes por meio de sorteio. As ecobags serão distribuídas para o público participante dos eventos com materiais educativos.*

A Coordenação de Tuberculose: *Realiza os eventos em março com o dia mundial da tuberculose julho e agosto com realização de eventos como pit stop e capacitações de servidores. No pit stop o uso de viseira e squeeze é de suma importância para os agentes envolvidos, já nas capacitações serão dispensados em forma de brindes por meio de sorteio. As ecobags serão distribuídas para o público participante dos eventos com materiais educativos.*

A Coordenação de Doenças de Chagas: *Realiza o evento pedalada pela saúde no mês de abril, nesse evento será distribuída as viseiras, squeeze e Bolsa com alça transversal ecobag os mesmos serão dispensados como brindes em forma de kits, para os participantes e colaboradores.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

É fundamental que a Administração Pública, face ao interesse público, providencie a aquisição dos materiais solicitados para permitir que os agentes continuem desempenhando suas atividades com eficiência, através das capacitações e treinamentos.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“ Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. As empresas participantes deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no art. 5º IN/MPOG nº 01/2010.

4.1.2. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.2. Da Garantia do objeto

4.2.1. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos.

4.2.2. Devolver os materiais caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções cabíveis.

4.2.3. CONTRATADA substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

4.2.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

4.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (subitem 4.2.3.), prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

4.2.8. Deverá a CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

4.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à (s) CONTRATADA (s) relatórios concernentes a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

4.4.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua produção.

4.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos bens de consumo, reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados, além de manter os padrões de qualidades para os bens de consumo adquiridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

4.6. Da Alteração Subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, **no prazo até 30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08:00h as 14:00h.

5.1.3. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do subitem **5.1.2.**

5.1.4. Fica terminantemente vedado a CONTRATADA entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.1.5. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados.

5.1.6. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

I. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega do (s) Material (is) de Consumo;

II. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.1.7. Deverá a CONTRATADA comunicar por escrito e oficialmente ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, através da Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.8. Não será admitida a entrega pela CONTRATADA, de qualquer item sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.9. O recebimento e aceitação do material de consumo serão condicionados as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.1.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto neste do Termo de Referência no prazo de 15 (quinze) dias.

5.1.11. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei 14.133/21 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

alterações, sendo que a conferência e o **recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:**

a) Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação (não superior a 05 dias).

b) Definitivamente: Recebido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão após a constatação, pela DAP, de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência, sub item, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

5.1.12. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

5.1.13. A Comissão de Recebimento do Material de Consumo, nomeados por Portaria, fará a conferência da quantidade e qualidade dos equipamentos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no subitem 1.2.

5.3.14. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3.15. Aceitos o material de consumo, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.16. Após o atraso de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer justificativa plausível por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, sendo-lhe passível a aplicação das sanções previstas em edital.

5.1.17. Depois de esgotado o (s) prazo (s) concedido (s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes artigos 156, 162 e 163.

5.3.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA/DAP) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, inserida na estrutura do DAP/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo (a) Secretário (a) de Municipal da Saúde - SEMUSA, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Ademais, a fiscalização deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022 e Decreto Municipal de nº 18.892/2023.

6.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

6.1.3. A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767 \ 365 \ 365 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de [MENOR PREÇO POR ITEM] conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

8.2. Da Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, ou ao item/lote pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de **Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo** capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

8.3.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 4.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

8.4.4. Rotulagens e Manuais.

8.4. DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de medicamentos, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITEM/LOTE COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)”*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado e-doc. [F4B4B93C-e](#) e [22D52ED2-e](#) o valor estimado da contratação é **R\$ 486.457,56 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do (s) material (s) no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho.

10.1.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários

10.1.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art. 120. da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Avenida 7 de setembro – S/N – Centro – CEP: 76.801-020 – Porto Velho/RO.

10.1.1.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos bens de consumo solicitados.

10.1.1.7. A CONTRATADA deverá entregar o(s) material(is) de consumo dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, as suas expensas, no todo ou em parte os bens de consumo em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.1.8. A inobservância ao disposto no item anterior (10.1.1.5) implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

10.1.1.9. Em caso de extravio do (s) material (is) de consumo antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas sendo responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

10.1.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA ou ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento

10.1.1.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

10.1.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10.1.1.13. O presente Termo de Referência deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.

10.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao material deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei nº 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.2.5. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: I - Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do subitem 1.2.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. DOS ANEXOS:

14.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 15 de Maio de 2025.

Responsável pela Elaboração:

ISABELA SOARES ARANHA

Gerente da Divisão de Acompanhamento de Gastos e
Economicidade–DAGE/DGNA/SGP
Matrícula nº 68140

Responsável pela Revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos
Administrativos – DGNA/SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 10078170

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
1	617466 (características aproximadas)	FANTASIA DO MOSQUITO: com touca bico/ macacão/luvas/asa/sapatos; Fantasia Mosquito da Dengue contendo: macacão que vista M e G aproximadamente 1,77 altura com zíper nas costas, vestindo pés e mãos, modelagem do corpo em material sintético listrado nas cores (preto e branco), asas produzidas em tela, olhos e probóscide (tromba), ter visão plena para o utilizador. 2 antenas que medem 18 centímetros tromba de aproximadamente 68 centímetros.	UNID,	02	R\$ 4.463,90	R\$ 8.927,80
2	617466 (características aproximadas)	FANTASIA DO AGENTE DE ENDEMIAS: Boneco para vestir em espuma forrada em tecido orlon, pelúcia baixa, lycra praia, suplex grosso) aproximadamente 1,65 e 1,75; m de altura total no topo do corpo). sapatos forrados com tecido ou silicone com solado de borracha, seguindo cores, formas e logomarcas no tecido iguais ao lay-out do Mascote). corpo do boneco na cor bege; Um cabeção composto por olho, nariz e boca; Uma camiseta branca; Uma calça na cor caqui; Um colete na cor caqui com três bordados, um no bolso direito outro no esquerdo e um nas costas sendo um bordado específico com os seguintes dizeres, Agente de Combate às Endemias, Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	02	R\$ 4.479,49	R\$ 8.958,98
3	617466 (características aproximadas)	FANTASIA PRESERVATIVO EXTERNO: Parte Externa Tamanho: 90 cm x 90 cm. Material: EVA 0,5 cm adesivado com impressão colorida fosca frente e verso; em estrutura armada de sobrepor com espaço para tronco, braços e cabeça. Parte Interna Tamanho: G (44-46) Kit contendo: uma (01) calça;	UND.	01	R\$ 4.897,56	R\$ 4.897,56

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

		uma (01) camisa; um (01) par de luvas; uma (01) balaclava. Material: lycra na cor verde aproximada ao pantone 3262M.				
4	617466 (características aproximadas)	FANTASIA PRESERVATIVO INTERNO: Parte Externa Tamanho: 80 cm de largura X 120 cm de altura Material: EVA 0,5 cm adesivado com impressão colorida fosca frente e verso; em estrutura armada de sobrepor com espaço para tronco, braços e cabeça. Parte Interna Tamanho: M (42 44) - Kit contendo: uma (01) calça; uma (01) camisa; um (01) par de luvas; uma (01) balaclava. Material: lycra na cor roxa aproximada ao pantone 2597C.	UND.	01	R\$ 4.932,90	R\$ 4.932,90
5	602004	ESTANDARTE PERSONALIZADO: PAINEL BANDEIRÃO ESTANDARTE CARNAVAL: Material: com dimensões Comprimento: 1,20 M Largura: 0,80 M, confeccionado em Tecido 100% poliéster, detalhes em franja de lã sintética. Com suporte em formato de cruz, com cores nítidas, brilhantes e de alta solidez, conforme as Normas ABNT NBR nº 16286/2014 e ABNT NBR nº 16287/2014, características adicionais: conforme modelo do órgão.	UND.	02	R\$ 58,91	R\$ 117,82
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
6	610998	VENTAROLA/LEQUE: Material: Papel Triplex; Gramatura: 250 G/M2; Comprimento: 270 MM Largura: 200 MM, características adicionais: conforme modelo do órgão.	UND.	6.600	R\$ 10,74	R\$ 70.884,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7	610998	VENTAROLA/LEQUE: Material: Papel Triplex; Gramatura: 250 G/M2; Comprimento: 270 MM Largura: 200 MM, características adicionais: conforme modelo do órgão.	UND.	2.200	R\$ 10,74	R\$ 23.628,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7	397292	SQUEEZE PERSONALIZADA: Squeeze Personalizada com Tampa rosqueável, bico de silicone. Material Corpo: Polietileno (Plástico) Material Tampa: Polipropileno (Plástico) Material Bico: PVC Flexível (Semelhante a silicone) Volume:	UND.	13.000	R\$ 5,34	R\$ 69.420,00

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

		300ml conforme modelo. A arte deverá ser fornecida pela Contratada com aprovação da Contratante.				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
8	607248	WISEIRAS ESPORTIVAS: Material Corpo: Poliamida e Elastano Material Aba: Poliamida E Elastano, material regulador abertura: Velcro Modelo: Viseira De Praia Cor: variadas características adicionais: conforme modelo do órgão, Tamanho: Único.	UND.	6.188	R\$ 12,65	R\$ 78.278,20
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
9	607248	WISEIRAS ESPORTIVAS: Material Corpo: Poliamida e Elastano Material Aba: Poliamida E Elastano, material regulador abertura: Velcro Modelo: Viseira De Praia Cor: variadas características adicionais: conforme modelo do órgão, Tamanho: Único.	UND.	2.062	R\$ 12,65	R\$ 26.084,30
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
10	380250	BOLSA ECOBAG algodão cru personalizada, com alça transversal: confecção de bolsa medindo 35x30 confeccionada em algodão cru; alça transversal na cor verde medindo 1,60m x 2,25cm com regulador de metal, aba e velcro para fechamento. Características Adicionais: personalizada, Silk-Screen, costurada conforme modelo do órgão, Tamanho: Único	UND,	11.100	R\$ 12,86	R\$ 142.746,00
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11	380250	BOLSA ECOBAG algodão cru personalizada, com alça transversal: confecção de bolsa medindo 35x30 confeccionada em algodão cru; alça transversal na cor verde medindo 1,60m x 2,25cm com regulador de metal, aba e velcro para fechamento. Características Adicionais: personalizada, Silk-Screen, costurada conforme modelo do órgão, Tamanho: Único	UND.	3.700	R\$ 12,86	R\$ 47.582,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO EM R\$ 486.457,56 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00000775/2025-73-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-doc. [532B2AB0-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho www.portovelho.ro.gov.br e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Euma Mendonça Tourinho** - Superintendente Municipal de Gastos Públicos - Em: 19/05/2025, 20:26:10



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 19/05/2025, 13:56:13



Assinado por **Isabela Soares Aranha** - Técnico Nível Médio - Em: 19/05/2025, 13:53:10



Assinado por **Jaqueline Dantas Da Costa Rodrigues** - Assessor de Análises Processuais - Em: 15/05/2025, 12:47:59